



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023 | Ano IV | Edição nº 830A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Outros atos oficiais	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Classificação	10
Homologação	15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.370, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA COMPLEMENTAR AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, NA EXTENSÃO DO QUANTO DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de pagamento de parcela complementar autônoma aos servidores titulares de cargos e empregos de enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, assim como, aos contratados por tempo determinado, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e o § 13 do art. 198, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O cálculo da parcela complementar autônoma será realizado tendo por base o vencimento básico do servidor e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, variável ou transitório, e o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, calculado a partir dos dados de remuneração de cada profissional preenchidos no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS (InvestSUS).

§ 2º O pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, será custeado exclusivamente e até o limite da Assistência Financeira Complementar que lhe compete.

§ 3º. A transferência de recursos alusivos ao *caput* abrange valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.10.09 12:42:11 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.10.09 12:43:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 , Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 , ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º A carga horária considerada para o piso nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

§ 5º Conforme Ministério da Saúde, em Cartilha específica e orientações próprias, farão jus ao complemento alusivo ao *caput* os profissionais da enfermagem que recebam menos que os respectivos pisos legais, e de acordo com ao sistema InvestSUS.

Art. 2º. Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498/1986, calculada segundo a metodologia utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde, baseando-se no valor do complemento mensal informado no InvestSUS por CPF de cada profissional.

§ 1º O pagamento parcela complementar de que trata esta Lei fica condicionado ao repasse de valores da Assistência Financeira Complementar pela União, conforme o parágrafo 14 do artigo 198, da Constituição Federal, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, ficando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§ 2º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassados pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, e suas alterações, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 3º. O valor parcela complementar autônoma não altera o valor do vencimento e do salário base dos cargos e dos empregos ocupados pelos respectivos servidores, não implicando em aumento automático de outras

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.10.09 12:42:29 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.10.09 12:44:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

parcelas ou vantagens remuneratórias, assim como não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem, e não será incorporada aos vencimentos, aos salários ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 4º. Os valores repassados aos servidores cobertos pelos recursos provenientes da transferência a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica/evento específico.

Art. 5º. Os recursos a que se referem a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023. Compreendem os meses de maio a setembro de 2023, ficando ao Poder Executivo a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites dos repasses efetuados pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º. No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites dos repasses efetuados pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. A Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferências insuficientes, não gerarão responsabilidades de complementação pelo Município com recursos próprios do Tesouro Municipal, inclusive no termos da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.10.09
12:42:40 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.10.09 12:44:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta Lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 10. A assistência financeira complementar decorrente da Lei nº 14.434/2022 será repassada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Município, cabendo a este realizar a transferência proporcional ao *CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista*, observando-se para o estabelecimento dos respectivos valores o seguinte:

a) levantamento de informações e dados sobre os profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista com o Consórcio;

b) eliminação de inconsistências, tais como: CPF inválido; cadastros irregulares na Receita Federal; ausência de CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem; registro de CBO incompatível com as atividades dos profissionais de enfermagem;

Parágrafo único. O *CONDERG* é responsável pelas informações que prestar ao Município relativamente ao número de profissionais de enfermagem beneficiados, assim como valores e demais informações de funcionários vinculados, sendo que a partir do exercício de 2024 as transferências pelo Município ao *CONDERG* observarão as regulamentações do Ministério da Saúde, respeitadas as disposições não incompatíveis com esta Lei.

Art. 11. Nos termos do que restou decidido pelo STF na ADI 7222/DF e diante da ausência de definição pela União de fonte permanente de repasse, cabe ao *CONDERG* observar o seguinte:

a) o pagamento da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional da enfermagem deve ocorrer na mesma medida do quanto for transferido pelo Município, conforme repasses da União, a título de assistência financeira complementar;

b) os valores decorrentes desta Lei deverão ser destacados nos recibos de pagamento dos profissionais de enfermagem beneficiados como “assistência financeira complementar - Lei nº 14.434/2022 - STF ADI 7222”;

c) o pagamento do piso salarial nacional da enfermagem deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.10.09 12:43:01 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.10.09 12:44:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Agui

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUI – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

44 (quarenta e quatro) horas semanais, observado o divisor de 220 horas mensais.

Art. 12. O CONDERG deverá prestar contas ao Município quanto à utilização dos recursos de que trata esta Lei, de acordo com as pactuações existentes, e o Município poderá requisitar ao CONDERG, a qualquer tempo, documentos e informações relativas às transferências decorrentes da Lei nº 14.434/2022, devendo o CONDERG manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios de realização dos pagamentos da complementação dos profissionais de enfermagem beneficiados.

Art. 13. Fica autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 243.528,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais), para atender ações de que tratam esta Lei, com a seguinte classificação, suplementadas se necessário:

Ficha	U. Exec.	Unidade Orçamentária	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010	10.301.0010.2033	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.370.000		48.328,34
	02.06.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010	10.302.0010.2034	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.370.000		102.860,92
	02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010	10.301.0010.2033	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05.370.000		55.118,56
	02.06.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010	10.302.0010.2034	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05.370.000		29.658,58
	02.06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010	10.305.0010.2037	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05.370.000		7.561,60
TOTAL									0,00	243.528,00

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.10.09 12:43:15 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.10.09 12:44:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Os recursos necessários à abertura do crédito serão suportados pelo excesso de arrecadação decorrente dos repasses da Assistência Financeira Complementar transferida pela União para a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Outubro de 2023, 134º
Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA
DE ARAUJO:10243586825

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.10.09 12:43:27 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos
Nove Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.10.09 12:44:53 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Outros atos oficiais

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa

Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - e-mail: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, Sr. **José Alexandre Pereira de Araújo** com fundamento no disposto do Art. 13, do Estatuto Social, convoca publicamente por meio deste edital os Municípios Consorciados, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se por VIDEOCONFERÊNCIA as **9h (nove horas) do dia 11 (onze) de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, através da plataforma Google Meet, Link: <https://meet.google.com/xmk-ymkd-nou>, com a seguinte ordem do dia:

- 1** - Apreciação e Deliberação dos regulamentos da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações;
- 2** - Apreciação e Deliberação do regulamento do Serviço de Inspeção Municipal executado via consórcio CEMMIL, SIM-CEMMIL na área de sua abrangência.

Mogi Guaçu, 02 de Outubro de 2023.

José Alexandre Pereira de Araújo

Presidente do Consórcio CEMMIL

Prefeito do Município de Aguai



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ
EDITAL N.º 02/2023****EDITAL DE RESULTADO FINAL**

O Município de Aguai torna público, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o Resultado Final do presente Processo Seletivo Para Estagiários para as vagas de ADMINISTRAÇÃO, DIREITO e PEDAGOGIA.

OBSERVAÇÕES

1. Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos estudantes aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Estudantes em ordem de classificação, notas da prova objetiva, nota total e classificação final.
2. Não houve recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória.
3. Este edital apresenta a partir da folha de nº 2 a Listagem Geral do Resultado Final dos estudantes Aprovados.
4. Para as notas do 'Boletim ou Histórico Escolar do 1º Semestre de 2023, foi adotado na avaliação o padrão da escala de 0 a 10. As notas mensuradas em outros padrões foram proporcionalmente enquadradas na escala de 0 a 10 a fim de serem avaliadas igualmente.
5. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas nas páginas que seguem:
NASC.=Data de Nascimento / **LCST**=Pontuação em Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias (Enem) / **CHST**=Pontuação em Ciências Humanas e Suas Tecnologias (Enem) / **CNST**=Pontuação em Ciências da Natureza e Suas Tecnologias (Enem) / **MST**=Pontuação em Matemática e Suas Tecnologias (Enem) / **RED**=Pontuação em Redação (Enem) / **N01**=Pontuação da 1ª maior nota no Boletim ou Histórico Escolar do 1º Semestre de 2023 / **N02**= Pontuação da 2ª maior nota no Boletim ou Histórico Escolar do 1º Semestre de 2023 / **N03**= Pontuação da 3ª maior nota no Boletim ou Histórico Escolar do 1º Semestre de 2023 / **N04**= Pontuação da 4ª maior nota no Boletim ou Histórico Escolar do 1º Semestre de 2023 / **NOTA**=Pontuação Final conforme itens 5.2 e 5.4 do Edital de Abertura / **CLA**=Classificação Final.

Aguai, 09 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito



IPEFAE

PREFEITURA DE AGUAÍ

PROCESSO SELETIVO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



EDITAL DE RESULTADO FINAL

ADMINISTRAÇÃO - AGUAÍ														
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	N01	N02	N03	N04	LCST	CHST	CNST	MST	RED	NOTA	CLA
0000017	GABRIELLE THAIANE CABELLO DAMIÃO	00000569437556	28/09/2001	-	-	-	-	575,00	517,80	421,40	573,40	540,00	525,52	1º
0000029	TAIS PINTO DOS SANTOS	00000569433058	08/11/2001	-	-	-	-	531,70	514,10	401,20	395,70	540,00	476,54	2º
0000077	RAISSA MARQUES DOS SANTOS	00000052768641	08/11/1999	10,00	9,30	9,00	8,80	-	-	-	-	-	463,75	3º
0000011	BEATRIZ MARTINS VIEIRA	00000064833370	20/04/2006	10,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	-	462,50	4º
0000068	LARISSA CRISTINE NUNES SEVERIANO DE CAMPOS	00000639804561	15/10/2006	10,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	-	462,50	5º
0000056	ROBERTA RAFAELA SAMPAIO DE OLIVEIRA	00000537122084	14/02/2006	10,00	10,00	8,00	8,00	-	-	-	-	-	450,00	6º
0000042	HINGRID CRISTINA FERRARI	00000672637406	07/08/2005	9,00	8,00	8,00	8,00	-	-	-	-	-	412,50	7º
0000037	IZABELA RODRIGUES DE PAULA	00000441246862	03/02/1997	9,00	7,40	7,00	7,00	-	-	-	-	-	380,00	8º
0000053	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	00000537122965	09/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	9º
0000024	LUZIA FELICIO CABRAL	00000306544854	27/05/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10º
0000007	ALESSANDRO DANIEL MIGUEL	00000290687603	07/06/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11º
0000081	ALINE MAYARA DA SILVA RIBEIRO	00000459179512	05/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12º
0000038	CINTIA APARECIDA RODRIGUES VALLIM	00000463591148	23/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13º
0000072	ALESSANDRA DIAS DA SILVA	00000484364704	07/07/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14º
0000036	MAYCON NAJDEK DE PAULA	00000490881774	21/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15º
0000035	DEBORA CAMILA SANTOS GNANN	00000494971319	12/12/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16º
0000080	STEPHANIE DAYANE LIMA SILVA	00000381022377	10/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17º
0000028	GABRIELLY NOGAROTO GUIMARÃES	00000581394781	21/01/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18º
0000052	BRUNA MARCELA RIBEIRO GARCIA	00000537122503	19/04/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19º
0000043	ADRYELLE ANTERO STANGUINI	00000537122412	11/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20º
0000076	GABRIELLE DE GOUVEIA SILVA	00000564430493	13/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21º
0000034	NATÁLIA MATOS DA SILVA	00000532451466	08/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22º
0000030	MARIA EDUARDA DE CARVALHO	00000597899095	17/10/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23º
0000070	JULIA FONSECA DE SOUSA	00000622189955	16/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24º
0000033	MARÍLIA FLORINDO PRUDENTE	00000581469653	27/06/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25º
0000047	TAÍSSA TREBESQUI PIRES	00000598972146	23/07/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26º
0000065	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	00000592373642	13/09/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27º
0000073	MARIA EDUARDA MAUCH	00000635867473	02/08/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28º
0000031	POLIANA ESTEVES CELESTINO	00000661234964	14/02/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29º
0000025	ISABELLE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	00000641911361	08/08/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30º
0000078	FILIBERTO MARCOS DA SILVA NETO	00000670191504	13/09/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31º



IPEFAE

PREFEITURA DE AGUAI

PROCESSO SELETIVO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



EDITAL DE RESULTADO FINAL

DIREITO - AGUAI														
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	N01	N02	N03	N04	LCST	CHST	CNST	MST	RED	NOTA	CLA
0000054	PEDRO VINICIUS CARVALHO MANGUSSI	00000556975492	24/07/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	1º
0000048	JENNIFER GABRIELE FERNANDES CORREIA	00000548029854	15/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2º
0000010	FELIPE SANTOS CAMPOS	00000569435328	24/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3º
0000067	GUSTAVO PRIMO ROMERO	00000581094189	01/04/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4º
0000041	GIOVANNA FARIAS SANTOS	00000596685609	10/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5º
0000079	GABRIELA SEREZINO BRAIDO DA SILVA	00000623934784	10/09/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6º
0000057	NATHALY LOUYSE AGUIAR CAMPOS	00000556775995	25/04/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7º
0000069	ISABELLA GANDOLFI CIRCELLE	00000627471341	04/04/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8º



IPEFAE

PREFEITURA DE AGUAÍ

PROCESSO SELETIVO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



EDITAL DE RESULTADO FINAL

PEDAGOGIA - AGUAI														
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	N01	N02	N03	N04	LCST	CHST	CNST	MST	RED	NOTA	CLA
0000012	BRUNA GUIMARÃES LOPES DA SILVA	00000013035209	24/06/1986	10,00	10,00	10,00	10,00	-	-	-	-	-	500,00	1º
0000075	BEATRIZ ROSA FERREIRA	00000475773548	28/11/1990	9,20	9,20	9,20	8,30	-	-	-	-	-	448,75	2º
0000022	ISABELLA CAROLINE GERMANO DOS SANTOS	00000589570407	23/09/2004	9,00	8,00	8,00	7,00	-	-	-	-	-	400,00	3º
0000016	JUNIA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	00000580030210	17/04/1998	7,50	7,50	7,50	6,10	-	-	-	-	-	357,50	4º
0000015	BEATRIZ ANTUNES GONÇALVES	00000594816968	06/06/2002	-	-	-	-	555,90	607,00	546,10	0,00	0,00	341,80	5º
0000055	JAQUELINE ROBERTA BENTO	00000019344127	06/04/1995	8,10	7,80	5,00	0,00	-	-	-	-	-	261,25	6º
0000003	LUIZA ISABEL NASCIMENTO SAMPAIO	00000058400941	26/11/1999	6,30	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	78,75	7º
0000045	LEONICE FERREIRA DA SILVA	00000371444615	26/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	8º
0000064	RENATA KELLY LOPES	00000453309690	19/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	9º
0000026	THAIS COELHO	00000490858041	08/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	10º
0000050	ALINE CRISTINA FELIPE FURLANETTO	00000444944564	11/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	11º
0000062	MARIA VITÓRIA BORDIN PEREIRA	00000605448814	02/06/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	12º
0000014	KAROLINE FERREIRA MELO DE SOUSA	00000058083708	09/09/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	13º
0000023	LAIS SANTOS GUIMARÃES	00000021965402	15/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	14º
0000021	VICTORIA ASPRINO MIGUEL	00000549762619	28/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	15º
0000013	ANA JÚLIA PAIVA BRAIDO THOMAZ	00000645967543	22/03/2004	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16º
0000040	HELLEN DA SILVA SOUZA	00000627348476	02/02/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,00	17º
0000005	GISELE ANDRADE LEOPOLDINO RODRIGUES	00000309185579	15/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18º
0000074	GISELE GARCIA MOREIRA	00000403050972	21/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19º
0000060	JOSIANE RABELO DE ANDRADE	00000034693284	07/08/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20º
0000046	JOSIANE DE MORAES MARCONDES	00000402725979	04/04/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21º
0000061	GISLAINE DE ABREU CARLOS DA SILVA	00000402727137	24/05/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22º
0000044	ANA PAULA FAUSTINA DE SOUSA	00000040864728	19/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23º
0000066	ELAINE RIBEIRO FERREIRA	00000033029698	07/01/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24º
0000032	JULIANA GRILO DA CRUZ	00000426262748	12/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25º
0000019	JULIANA SCARABELO REIS DA SILVA	00000463533884	08/03/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26º
0000082	KEILA CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO	00000470646767	22/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27º
0000020	AMANDA JOSIANE MARTINS ORTIZ	00000470988988	24/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28º
0000063	PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	00000479626285	20/02/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29º
0000004	JESSICA ARIANE GOSKOS REZENDE	00000495782026	21/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30º
0000058	IONE APARECIDA TOMAZ COELHO DA SILVA	00000043055390	12/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31º



IPEFAE

PREFEITURA DE AGUAÍ

PROCESSO SELETIVO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



EDITAL DE RESULTADO FINAL

PEDAGOGIA - AGUAI														
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	N01	N02	N03	N04	LCST	CHST	CNST	MST	RED	NOTA	CLA
0000049	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	00000499363978	21/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32º
0000051	ISABELLA LANATOVITZ MARCONDES	00000498781057	04/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33º
0000008	ORIVALDO VILELA DE OLIVEIRA JUNIOR	00000595709965	23/11/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34º
0000009	MARINA DE OLIVEIRA BARBOZA	00000537124056	12/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35º
0000071	BIANCA RAFAELA PERES VIANA OLIVEIRA	00000605435959	01/04/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36º
0000018	GABRIELLA DE ARAUJO LEITE	00000632004022	25/01/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37º



Homologação



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ
EDITAL N.º 02/2023**

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO, nessa data, para que se produzam os efeitos legais, as áreas de ADMINISTRAÇÃO, DIREITO e PEDAGOGIA do Processo Seletivo Para Estagiários nº 02/2023.

Aguaí, 09 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito